

ATO TRT GP Nº 534/2013

João Pessoa, 11 de dezembro de 2013

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no Processo TRT nº 000.25686/2013,

R E S O L V E

Alterar “ad referendum” do Egrégio Tribunal Pleno, o Ato TRT GP Nº 076/2005, publicado no DJ de 02.07.2005, de aposentadoria do servidor **Sildo Alexandrino de Freitas**, a fim de incluir na fundamentação legal a parcela da opção do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ-03 (70% do valor base), com efeitos a contar da data da vigência do benefício aludido (02.07.2005), observadas as atualizações posteriores estabelecidas pela Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 12.774/2012 (art. 18, § 2º – parcela opção 65% da remuneração do CJ-03), fundamentado no art. 193 da Lei nº 8.112/90, art. 7º da E.C. nº 41/2003 e Acórdão nº 2076/2005 - Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, respeitada a prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/1932, tendo em vista o requerimento datado de 14.10.2013.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE
Desembargador Presidente